JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 3

Secretaria de Educação 3

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 8

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.520, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 3.479.565,31"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 3.479.565,31 (três milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1011		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes Rede Básica (Bloco de Investimentos)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes AH (Bloco de Investimentos)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes AH (Bloco de Investimentos)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes AH (Bloco de Investimentos)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 900.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.003.466,79
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 876.098,52
TOTAL GERAL			**R$ 3.479.565,31**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de receitas de emendas e de convênios não previstos com Governo Estadual.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de Junho de 2025.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.521, DE 17 DE JUNHO DE 2025

PUBLICADA EM ____/____/2025, ED. _____, PÁG. _____, NO JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

"Denomina de "Doutor Mosasi Mituzaki" o Centro Cardiológico Municipal de Itapira."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "Doutor Mosasi Mituzaki" o Centro Cardiológico Municipal de Itapira.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de Junho de 2025.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 088, DE 17 de junho DE 2025

"Abre crédito especial no valor de R$3.479.565,31"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.520/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda um crédito especial no valor de **R$ R$ 3.479.565,31 (três milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1011		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes Rede Básica (Bloco de Investimentos)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes AH (Bloco de Investimentos)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes AH (Bloco de Investimentos)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes AH (Bloco de Investimentos)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 900.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.003.466,79
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 876.098,52
TOTAL GERAL			**R$ 3.479.565,31**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de receitas de emendas e de convênios não previstos com Governo Estadual.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de junho de 2025.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0154/2024, REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de informações geográficas para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), neste município. As partes de comum acordo resolvem prorrogar o Contrato nº 0154/2024, conforme parecer jurídico, financeiro e Ofício da Secretaria de Fazenda, com fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATADA: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA – EPP**. Data da assinatura: 11 de Junho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses. Valor (R$): 17.844,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 00/2025

Antônio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR a avaliação do Coordenador de Educação Física e do Coordenador de Arte nos termos do art. 18 do Decreto nº 03, de 05/01/2023.

Art. 2º Os profissionais designados para as funções gratificadas de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** e de **COORDENADOR DE ARTE** nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 6.220, de 22/12/2022 serão avaliados pelo corpo docente e pela equipe técnica DO GABINETE DA Secretaria Municipal de Educação, a cada 2 (dois) anos, contados a partir da nomeação para função, com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do procedimento, iniciado a partir do fim do período bienal.

§ 1º Entende-se por:

a) **CORPO DOCENTE**: Professores de Ensino Fundamental II

b) **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:** Ocupantes das funções de suporte pedagógico, lotados na Pasta em questão.

§ 2º O preenchimento da avaliação regulamentada pela presente portaria é exclusivo para os profissionais lotados no cargo de Professor de Ensino Fundamental II, respeitadas as disciplinas de atuação (Educação Física ou Arte).

§ 3º O Dirigente Municipal de Educação avaliará os profissionais na mesma categoria de suporte pedagógico.

Art. 3º A Secretaria de Educação criará uma Comissão Especial de avaliação dos Coordenadores de Educação Física e de Arte, observado os seguintes critérios:

I - A comissão será composta por até 5 (cinco) profissionais da Secretaria de Educação, com nomeação

pelo Dirigente Municipal de Educação ou Responsável Legal da Pasta.

II - As atividades da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e o exercício das funções não será remunerado.

III - Responsabilidades da Comissão:

a) análise da avaliação dos professores;

b) análise e conclusão dos recursos;

c) contagem dos votos;

d) emissão de ATA com os Resultados;

e) outras atribuições pertinentes para garantir a eficiência do processo.

IV - A Comissão será presidida pelo Dirigente Municipal de Educação ou Responsável Legal da Pasta.

Art. 4º A avaliação contará com 20 (vinte) perguntas, sendo cada uma delas com valor mínimo de 0 (zero) ponto e o valor máximo de 5 (cinco), com a seguinte correspondência:

a) 0 ponto: Não cumpriu o item

b) 1 ponto: Péssimo

c) 2 pontos: Ruim

d) 3 pontos: Bom

e) 4 pontos: Ótimo

f) 5 pontos: Excelente

§ 1º A avaliação do Coordenador tem caráter obrigatório e a identificação do avaliador é facultativa.

§ 2º O item sem a indicação de resposta e/ou com rasuras e/ou com mais de uma nota informada receberá automaticamente a nota 0 (zero).

§ 3º A avaliação entregue sem qualquer tipo de preenchimento será anulada e aquela preenchida parcialmente produzirá seus efeitos normalmente.

Art. 5º A pontuação máxima será de 100 (cento) pontos e a pontuação mínima, 0 (zero).

Art. 6º O resultado da avaliação será a somatória das pontuações conquistadas nos termos dos incisos I e II, abaixo descriminados:

I - soma da média de cada item, resultante das avaliações individuais dos professores das escolas.

II - soma da média de cada item, resultante das avaliações individuais da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Coordenador com resultado inferior a 60 (sessenta) pontos será reprovado e deverá permanecer na função até a realização de um novo processo eletivo para a nomeação do seu substituto.

Parágrafo único: Fica vedado ao coordenador reprovado, participar de novo processo eletivo para a função avaliada pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir do seu desligamento.

Art. 8º O Coordenador reprovado será notificado pela Secretaria de Educação e terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para interpor recurso sobre a avaliação recebida.

Parágrafo único: O recurso limita-se a reavaliação da pontuação obtida, não estendendo qualquer outro direito ao avaliado.

Art. 9º Para participar do processo de avaliação do Coordenador, o docente deverá estar em exercício na unidade escolar de competência do avaliado pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

Art. 10 Os Professores de Ensino Fundamental II, mesmo que ocupantes de dois cargos na Rede Municipal deverão preencher apenas uma avaliação, salvo nos casos em estejam vinculados a cargos distintos.

Art. 11 Os docentes nomeados para a classe de suporte pedagógico nas unidades escolares não participarão do processo de avaliação.

Art. 12 A Secretaria de Educação terá autonomia para a organização do processo de avaliação dos Coordenadores.

Art. 13 Esta portaria terá efeitos permanentes para a avaliação do Coordenador de Educação Física e do Coordenador de Arte.

Art. 14 A avaliação será através dos ANEXOS I e II, a saber:

a) ANEXO I: Avalição do Coordenador pelo corpo docente;

b) ANEXO II: Avalição do Coordenador pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - CORPO DOCENTE
AVALIAÇÃO DO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DO COORDENADOR DE ARTE

Instruções Gerais:

1. A avaliação do Coordenador é de caráter obrigatório e a identificação do avaliador é facultativa.
2. O avaliador informará a nota desejada de 0 a 5, sendo: 0: Não cumpriu o item **1: Péssimo 2: Ruim 3: Bom 4: Ótimo e 5: Excelente**
2. O item sem a indicação de resposta e/ou com rasuras e/ou com mais de uma nota informada receberá automaticamente a nota 0 (zero).
3. A avaliação entregue sem qualquer tipo de preenchimento será anulada e a preenchida parcialmente produzirá seus efeitos normalmente.

1. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR:

Nome Completo:	
Função:	
Data de Início na Função:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

Nome Completo:			
Cargo:			
Data de Início na Escola:	___/___/_____	**Código de Avaliação:**	
Escola:			

3. AVALIAÇÃO DO COORDENADOR:

0: Não cumpriu 1: Péssimo 2: Ruim 3: Bom 4: Ótimo e 5: Excelente

1. O Coordenador demonstra coerência em seus processos decisórios?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
2. O Coordenador garante a adaptação e avaliação curricular que compreendam a inclusão de alunos, em especial aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
3. As formações/capacitações são bem estruturadas e com temas atualizados de acordo com a BNCC?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
4. O Coordenador analisa os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, implementando ações junto ao corpo docente, voltadas à sua superação?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
5. O Coordenador tem praticado o uso da gestão democrática?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
6. O Coordenador tem capacidade de lidar com conflitos?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
7. O Coordenador adota práticas eficazes para motivar e engajar a equipe?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
8. O Coordenador promove com eficiência a formação continuada dos professores da escola?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
9. O Coordenador presta assistência técnica aos professores, propondo metodologias e procedimentos, sugerindo materiais didáticos e organizando atividades, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
10. Avalie a postura do Coordenador nos acompanhamentos em sala de aula?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

VISTO DA SME	**AVALIADOR**
_____	Itapira, __ de _____ de _____. _____ Assinatura por extenso
Observação: _____ _____ __	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVALIAÇÃO DO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DO COORDENADOR DE ARTE

Instruções Gerais:

1. A avaliação do Coordenador é de caráter obrigatório e a identificação do avaliador é facultativa.
2. O avaliador informará a nota desejada de 0 a 5, sendo: **0: Não cumpriu o item 1: Péssimo 2: Ruim 3: Bom 4: Ótimo e 5: Excelente**
2. O item sem a indicação de resposta e/ou com rasuras e/ou com mais de uma nota informada receberá automaticamente a nota 0 (zero).
3. A avaliação entregue sem qualquer tipo de preenchimento será anulada e a preenchida parcialmente produzirá seus efeitos normalmente.

1. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR:

Nome Completo:	
Função:	
Data de Início na Função:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

Nome Completo:			
Cargo:			
Data de Início na Escola:	___/___/_____	**Código de Avaliação:**	
Escola:			

3. AVALIAÇÃO DO COORDENADOR:

0: Não cumpriu 1: Péssimo 2: Ruim 3: Bom 4: Ótimo e 5: Excelente

1. O Coordenador tem capacidade de lidar com conflitos?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
2. O Coordenador busca ou tem estilo de liderança?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
3. O Coordenador faz parte do processo de construção da formação continuada dos professores da escola, com eficiência?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
4. O coordenador demonstra habilidades para operar computadores e sistemas informatizados inerentes a função?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
5. A Secretaria Municipal de Educação recebe reclamações em relação ao atendimento prestado junto à comunidade escolar?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
6. O Coordenador cumpre prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
7. O Coordenador é autônomo na resolução de problemas e na execução de medidas para melhoria da Unidade Escolar?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
8. O Coordenador acompanha e garante a efetividade do processo de ensino e aprendizagem visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
9. O Coordenador conhece detalhadamente os trabalhos executados pelos membros da sua equipe?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
10. O Coordenador realiza o trabalho aplicando o conhecimento exigido e buscando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

VISTO DA SME	**AVALIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

_____	Itapira, __ de _____ de _____.	_____ Assinatura por extenso
Observação: _____		

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir (em) a respectiva vaga do cargo efetivo que específica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
DIEGO AUGUSTO DA SILVA	47.396.479-X	ASSISTENTE TÉCNICO	018/2021

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, **PERDERÁ (ÃO) O DIREITO À VAGA**, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 17 de junho de 2025.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS
PRESIDENTE DO SAAE

.....

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e calibração do equipamento ESPECTROFOTOMETRO DR 3900, utilizado no laboratório da Estação de Tratamento de Água.

Contratada: ATEQ - SERVICOS TECNICOS E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.231.168/0001-76.

Valor da contratação: R$ 16.466,25 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Itapira, 16 de junho de 2025. Eng.º Carlos Vitório Boretti de Ornellas – Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de contratação direta nos termos do art. 75, inciso *VIII* da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de poços de visita e execução de rede coletora de esgotos no Loteamento Residencial Recanto da Mata e na cabeceira da travessia de esgoto sobre o Ribeirão da Penha.

Contratada: INFRATERRA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 43.849.534/0001-08.

Valor da contratação: R$ 67.975,00 (sessenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Itapira, 16 de junho de 2025. Eng.º Carlos Vitório Boretti de Ornellas – Presidente.

.....